TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 Objeto

1.2.1. Contratação de empresa/pessoa especializada para captação de imagens e produção de material audiovisual.

1.2 Definições/Informações Essenciais

As características do contrato dos serviços a serem prestados deverão contemplar as seguintes atribuições:

1.2.2. Captação de vídeos aéreos e térreos para edição de vídeo institucional:

- Edição e criação de 1 und. de vídeo de curta duração (máximo um minuto e meio) perfazendo material captado, edição de vídeo, utilização de logos e entradas.

1.3. Regime de Execução: preço global

1.4. O serviço deverá ser prestado pela contratada.

1.5. Preço estimado: R$ 911,76.

1.6. Tipo de licitação: Dispensa.

1.7. Serviço contínuo: Não – imediato.

2. *JUSTIFICATIVA*

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de captação de imagens e produção de material audiovisual durante a realização do **4º Ciclo Odonto**, promovido pelo Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP, evento programado para o dia **18 de abril de 2026**.

A contratação é necessária para registrar as atividades desenvolvidas durante o evento, possibilitando a divulgação institucional das ações do Conselho, a preservação da memória institucional, a prestação de contas aos profissionais inscritos e à sociedade, bem como a produção de conteúdo para utilização nos canais oficiais de comunicação do CRO/AP.

Considerando que a presente justificativa é formalizada em **13 de abril de 2026**, restam apenas **cinco dias** para a realização do evento, tornando imprescindível a adoção de medidas que assegurem a contratação do serviço em tempo hábil para sua execução.

A não contratação do serviço inviabilizará o registro audiovisual do evento, por se tratar de atividade vinculada à sua realização em data específica, cuja execução não poderá ser reproduzida posteriormente, ocasionando prejuízo à divulgação institucional, à transparência das ações desenvolvidas pelo Conselho e à preservação da memória institucional.

Dessa forma, considerando a proximidade da realização do **4º Ciclo Odonto** e a necessidade de garantir a cobertura audiovisual do evento, justifica-se a adoção das providências necessárias para viabilizar a contratação, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade da atividade administrativa e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a adequada cobertura audiovisual do evento, garantindo o atendimento do interesse público e o cumprimento das finalidades institucionais do Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP.

3. PROPOSTA

A proposta deverá compreender a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a. Descrição do serviço observada às mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

Deverá constar obrigatoriamente no Termo de Referência um modelo de proposta em branco a ser enviada pelos licitantes, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

4. HABILITAÇÃO

A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente
b) Documento de inscrição no CNPJ.
c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
d) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
f) Certidão de regularidade para com a seguridade social – INSS
g) Certidão de regularidade relativa ao FGTS ou declaração de inexistência de empregados.
h) Certidão de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Nacional.
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5. *LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS*

O objeto/serviço da licitação deverá ser entregue na Sede do Conselho Regional de Odontologia do Amapá, situada no Avenida Antônio Coelho de Carvalho, 2487, Cep 68900-015, Macapá-AP, até o dia 22 de abril de 2026.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até dois dias do recebimento provisório.

6.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2 O CRO/AP Rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Realizar a prestação do serviço nas condições, no prazo e local indicados pelo CRO/AP, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o serviço prestado;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério do CRO/AP, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) (dias)**, a prestação de serviço inadequada;

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

7.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, e de tudo dará ciência ao CRO/AP.

10.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CRO/AP ou de seus agentes e prepostos, de conformidade de com a Lei 14.133 de 2021.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções com base na Lei 14.133/2021:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência e nas demais Leis aplicáveis.

d. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Aprovo, em 13 de abril de 2026.

RUBEM ELOI PACHECO DIAS NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRO/AP

Aprovo, em 13 de abril de 2026.

LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA, CD
PRESIDENTE DO CROAP